

(CF-6-42)
/MLG

Proc. 23 477/41
1942

VISTO, RELATADO E DISCUTIDO o processo nº ...
C.N.T. 23 477/41, referente ao ante-projeto de decreto-lei regu-
lando a execução das decisões da Justiça do Trabalho:

Pelo Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho, Indús-
tria e Comércio, para sobre ele se manifestar o Conselho Nacio-
nal do Trabalho, foi encaminhado aquele ante-projeto, acompanha-
do da exposição de motivos de fls. 5/7 elaborada por uma Comis-
são de Procuradores, ante-projeto sobre o qual informou o De-
partamento da Justiça do Trabalho, e foi ouvida a Procuradoria
Geral da Justiça do Trabalho, que assim se manifestou:

"Nada tenho a acrescentar à exposição da Procura-
doria a fls. 5, justificativa do projeto do de-
creto-lei a fls. 8.
Devolva-se ao Sr. Presidente do Conselho Nacio-
nal do Trabalho - 8/14/1942 - a) Amerigo Perrei-
ra Lopes - Procurador Geral."

Submetido, em seguida, o processo à apreciação
do Conselho Pleno, foi designado relator o Sr. Conselheiro Nel-
son Procópio de Souza. Teve, então, início o julgamento, logo in-
terrompido por haver pedido vista dos autos o Sr. Conselheiro
Vicente de Paulo Galliez que, na sessão imediata, nesta data
realizada, antes de dar o seu voto, ouviu a Procuradoria da
Justiça do Trabalho, representada pelo Procurador Dorval La-
cerda, o qual levantou a preliminar de se mandar arquivar o
processo pelas razões por ele expostas, e constantes de fls.
11/13.

O Conselheiro Vicente de Paulo Galliez combateu
a preliminar em apreço, por se tratar de ante-projeto encaminhado
do pelo Gabinete do Sr. Ministro do Trabalho para ser aprecia-
do pelo Conselho Pleno, tendo sido, unanimemente, rejeitada a
mesma preliminar.

Passando-se à votação, verificou-se haver sido aprovado por unanimidade o voto do Conselheiro Vicente de Paula Galliez, adotado pelo Relator, no sentido de ser encaminhado o processo ao Sr. Ministro do Trabalho, opinando este Conselho para que não fosse aprovada o referido ante-projeto, por inoportuna e inconveniente.

Assim,

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, restituir o presente processo ao Sr. Ministro do Trabalho, opinando desfavoravelmente à aprovação do referido ante-projeto, pelas razões já expostas.

Rio de Janeiro, 5 de Março de 1942.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) Nelson Procopio de Sousa

Relator

a) Dorval Lacerda

Procurador

Assinado em

16, 3, 1942

Publicado no Diário Oficial em

27, 3, 1942